

Caderno Administrativo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2426/2018

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Março de 2018.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Vania Cunha Mattos Presidente

Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente

Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional

Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903

Telefone(s): 51-3255-2000

Diretoria Geral <u>Apostila</u> Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA DE 27-02-2018, Folha Suplementar I à Portaria nº 602, de 05 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 14-02-2018, que exonerou o servidor ADALMIR ARAUJO SCHIAFFINO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador-CJ2, do Gabinete da Exma. Desembargadora Flávia Lorena Pacheco:

Fica, por esta Apostila, corrigida a data de exoneração contida no item 1 da Portaria para 09-02-2018. VANIA CUNHA MATTOS, Presidente do TRT da 4ª Região/RS. (Apostila nº 988/2018).

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 985, de 27-02-18, 1. NOMEAR o Bacharel ADALMIR ARAUJO SCHIAFFINO (28843), para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete da Exma. Desembargadora Flavia Lorena Pacheco. 2. LOTAR, a contar da publicação, o Bacharel ADALMIR ARAUJO SCHIAFFINO (28843), no Gabinete da Exma. Desembargadora Flavia Lorena Pacheco. (PA nº 0000928-85.2018.5.04.0000).

VANIA CUNHA MATTOS Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 984, de 27-02-18, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE SANTOS SERENO, no cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.0428, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no efetivo exercício da função comissionada de Assistente, FC-2, na 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0001213-78.2018.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001), 13 (alterado pela Lei nº 13.317/2016), 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006 e 2º da Lei nº 8.911/94, consubstanciado no item 9.3.1 do Acórdão Plenário nº 2.076/2005, do Tribunal de Contas da União. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

Nº 1.006, de 28-02-18, 1. CONCEDER APOSENTADORIA a CLÁUDIA LORENTZ DE CARVALHO LEITÃO, no cargo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.1296, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no efetivo exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, na Vara do Trabalho de Cruz Alta, considerando o que consta no Processo

TRT 4ª ADMEletrônico nº 0001261-37.2018.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 (alterado pela Lei nº 13.317/2016), 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Analista Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

VANIA CUNHA MATTOS Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Adicional de Qualificação

PORTARIA № 1.050, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, o Adicional de Qualificação instituído pela Lei nº 11.416/2006.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.317/2016;

CONSIDERADO o disposto nas Portarias Conjuntas do STF, CNJ, STJ, TST, TSE, STM, CJF, CSJT e TJ-DFT nº 01/2007, Anexo I, e nº 02/2016, Anexo Único, que regulamentam o adicional de qualificação de que tratam as Leis nº 11.416/2006 e nº 13.317/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo TRT4 nº 0005153-85.2017.5.04.0000, na qual foi acolhida a proposição do Diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª Região para incorporação, à referida Escola, das Seções de Capacitação e de Educação à Distância, originalmente vinculadas à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 24 da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017 (Regulamento Geral da Escola Judicial do TRT da 4ª Região), que atribui à Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Escola Judicial a atividade de processar os requerimentos de averbação de cursos e ações de treinamento, bem como registrar os certificados, títulos ou diplomas averbados pelos servidores para fins de concessão do adicional de qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos procedimentos de concessão do Adicional de Qualificação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a fim de adequá-los às normas supramencionadas e à nova estrutura administrativa da área de capacitação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0001406-06.2012.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do Adicional de Qualificação (AQ) de que tratam os artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416/2006 (AQ-TS, AQ-PG e AQ-AT), no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, observará os critérios definidos na Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017, bem como as disposições contidas na presente Portaria.

Art. 2º Os cursos e ações de treinamento aptos a ensejar o pagamento do Adicional de Qualificação por cursos de pós-graduação (AQ-PG) e por ações de treinamento (AQ-AT) são aqueles vinculados às áreas de interesse de que trata o artigo 6º da Resolução CSJT nº 196/2017, em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando do exercício do cargo em comissão ou da função comissionada, na condição de titular ou substituto.

Parágrafo único. A correlação entre as áreas de interesse e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades do cargo em comissão ou da função comissionada observará as tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

- Art. 3º Os procedimentos operacionais relativos à averbação de cursos e ações de treinamento nos assentamentos funcionais dos servidores e à respectiva concessão do Adicional de Qualificação (AQ-TS, AQ-PG e AQ-AT), previstos na Resolução CSJT nº 196/2017 e na presente Portaria, serão realizados pela Coordenadoria de Formação e Aperfeicoamento Administrativo da Escola Judicial do TRT da 4ª Região.
- § 1º A averbação de cursos de graduação e pós-graduação e de ações de treinamento não promovidas pelo Tribunal deverá ser requerida pelo servidor interessado, por meio do preenchimento de formulários próprios.
- § 2º As ações de treinamento promovidas pelo Tribunal, quando atendidos os requisitos previstos na Resolução CSJT nº 196/2017 e na presente Portaria, serão automaticamente averbadas nos assentamentos funcionais do servidor para efeito de AQ.
- § 3º A Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo examinará os certificados, diplomas e declarações apresentados pelos servidores na forma do § 1º, procedendo ao imediato registro nos respectivos assentamentos funcionais e, após análise quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CSJT nº 196/2017 e na presente Portaria, submeterá a matéria à Presidência do Tribunal, em processo administrativo específico, para deliberação quanto à averbação ou não do evento de capacitação para efeito de AQ.
- Art. 4º A Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo submeterá mensalmente processo administrativo específico à Presidência do Tribunal, devidamente instruído, propondo a concessão de Adicional de Qualificação (AQ-TS, AQ-PG e AQ-AT) aos servidores que tiverem atendido aos requisitos previstos na Resolução CSJT nº 196/2017 e na presente Portaria.
- § 1º A apresentação de certificados, diplomas ou declarações em desacordo com as disposições previstas na Resolução CSJT nº 196/2017 e na presente Portaria implicará o indeferimento do pedido de concessão do Adicional de Qualificação (AQ-TS, AQ-PG e AQ-AT).
- § 2º Na ocorrência do indeferimento previsto no parágrafo anterior, o interessado poderá promover a correção dos vícios sanáveis e protocolizar novo requerimento, considerando-se essa nova data como a de averbação para fins de percepção do Adicional de Qualificação.
- Art. 5º As decisões relativas à averbação de cursos e ações de treinamento para efeito de AQ e à concessão do Adicional de Qualificação (AQ-TS, AQ-PG e AQ-AT) serão publicadas no Boletim de Serviço.
- Art. 6º O servidor interessado poderá interpor recurso administrativo da decisão de que trata o artigo 5º, no prazo de 30 dias de sua publicação, dirigido à autoridade superior à que tiver proferido a decisão.

Parágrafo único. No caso de provimento do recurso, a data de registro será a da protocolização do pedido originário.

Art. 7º A Escola Judicial disponibilizará em sistema próprio, para fins de acompanhamento, a relação individual de ações de treinamento e de cursos de graduação e pós-graduação registrados nos assentamentos funcionais de cada servidor.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, mediante encaminhamento da Escola Judicial.

 $Art. \ 9^o \ Ficam \ revogadas \ as \ Portarias \ n^o \ 6.113/2012, \ 1.688/2014 \ e \ 3.630/2016, \ bem \ como \ as \ demais \ disposições \ em \ contrário.$

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS Presidente do TRT da 4ª Região - RS

Anexos
Anexo 1: Download
Anexo 2: Download

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1